

Bombas Hidráulicas WDM Pumps Brasil Ltda.

CNPJ nº 18.782.563/0001-44 - NIRE nº 332.1139343-3

17ª Alteração do Contrato Social

A única sócia WDM WATER SYSTEMS, SOCIEDAD ANONIMA DE CAPITAL VARIABLE (CNPJ nº 40.922.803/0001-18) ("WWS"), representando a totalidade do capital social da **BOMBAS HIDRÁULICAS WDM PUMPS BRASIL LTDA.** ("WDM"), deliberou o que segue: **1)** Ratifica a celebração do Protocolo e Justificação de Incorporação firmado entre a WDM e **FRANKLIN ELECTRIC INDÚSTRIA DE MOTOBOMBAS LTDA.** (CNPJ nº **84.685.106/0001-66**) ("FMB"), reconhecendo que referido instrumento foi validamente celebrado e contém a descrição detalhada da operação, suas justificativas econômicas, societárias e administrativas, bem como os critérios técnicos adotados para sua estruturação, passando a integrar o presente instrumento como Anexo I. **2)** Ratifica as premissas e critérios adotados para avaliação do patrimônio líquido da WDM, bem como a definição da empresa de auditoria responsável pela emissão do respectivo laudo de avaliação, elaborado por RSM Brasil Auditoria e Consultoria Ltda. (CNPJ nº 16.549.433/0001-30) ("RSM"), com data-base de 30/11/2025, reconhecendo-se que os valores apurados refletem adequadamente a situação patrimonial da Sociedade, passando o referido laudo a integrar o presente instrumento como Anexo II. **3)** Diante das definições e documentos lavrados sobre a operação, aprova a incorporação da totalidade do patrimônio líquido da WDM pela FMB, mediante incorporação universal de todos os bens, direitos, ativos, passivos e obrigações, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação, dos arts. 1.116 a 1.118 do Código Civil e dos arts. 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/76. **4)** Em decorrência da incorporação, a WDM é dada por definitivamente extinta, competindo à FMB promover os arquivamentos e publicações pertinentes, reconhecendo-se que, com a consumação da operação, todas as quotas representativas do capital social da WDM restam extintas, inexistindo quaisquer direitos ou interesses remanescentes em favor da Sociedade. **5)** Consumadas as providências legais da incorporação, a FMB assume integral responsabilidade ativa e passiva relativamente à WDM, passando a ser sua sucessora legal para todos os efeitos, declarando-se extinta de pleno direito a WDM, inclusive com o encerramento de seus estabelecimentos, matriz e filiais, ressalvando-se que a filial inscrita no CNPJ nº 18.782.563/0003-06 terá seus registros baixados em razão da incorporação, sendo suas atividades imediatamente assumidas por estabelecimento da incorporadora no mesmo endereço, sem qualquer descontinuidade operacional. **6)** Ficam autorizados os administradores da WDM a praticar todos os atos necessários à formalização, implementação e consumação da operação, inclusive arquivamentos, registros e comunicações perante os órgãos competentes. Duque de Caxias/RJ, 01 de janeiro de 2026. **JUCERJA** – Protocolo nº 2026/00095969-0 de 16/01/2026. Arquivado sob nº 00007546658 em 28/01/2026.

